

**ELFA MEDICAMENTOS S.A.**  
CNPJ/MF Nº 09.053.134/0001-45  
NIRE 53.300.018.774

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2018**

- 1. Data, hora e local:** Realizada às 08:00 hrs do dia 29 de maio de 2018, na filial da Elfa Medicamentos S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães 758, 17º andar, CEP 01453-000.
- 2. Convocação e Presença:** Formalidades de convocação dispensadas em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.
- 3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Ricardo Leonel Scavazza e a Sra. Janaína Maluf Pichinin Pavan, como secretária.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a aprovação:

(I) da convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") para deliberar sobre a primeira emissão da Companhia de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em duas séries ("Debêntures"), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Emissão"), no valor de até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), com data de emissão a ser definida pela AGE e incorporada na Escritura da Emissão (conforme definida abaixo) ("Data de Emissão"), devendo a data de vencimento final das Debêntures da primeira série ocorrer ao término do prazo de 1.370 (mil trezentos e setenta) dias contados da Data de Emissão e o vencimento final das Debêntures da segunda série ocorrer ao término do prazo de 1.461 (mil quatrocentos e sessenta e um) dias contados da Data de Emissão. As Debêntures da primeira série e as debêntures da segunda série farão jus, respectivamente, a juros remuneratórios correspondentes (i) à variação acumulada de até 119,00% (cento e dezenove por cento) da Taxa DI, desde a primeira data de integralização (inclusive) até o dia 30 de maio de 2019 (exclusive); e (ii) à variação acumulada de até 130,00% (cento e trinta por cento) da Taxa DI, a partir do dia 30 de maio de 2019 (inclusive) até a respectiva data de vencimento (exclusive);



(II) da recomendação de aprovação pelos acionistas da Companhia da Emissão de Debêntures pela Companhia no âmbito da AGE, conforme os termos descritos no item (I) acima, incluindo a autorização para a Companhia, por meio de sua Diretoria ou seus procuradores, conforme o caso, realizar a contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário, e, dentro outros, a contratação de prestadores de serviço necessários à Emissão;

(III) da outorga de fiança pelas subsidiárias da Companhia ("Fiança"): **(i)** Prescrita Medicamentos Ltda. (inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.515.224/0001-90) ("Prescrita Medicamentos"); **(ii)** San Log Distribuidora de Medicamentos Ltda. (inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.353.722/0001-83) ("San Log"); **(iii)** Cirúrgica Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda. (inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.250.676/0001-93) ("Cirúrgica Jaw"); **(iv)** Majela Medicamentos Ltda. (inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.613.374/0001-57) ("Majela Medicamentos"); **(v)** Cristal Pharma Ltda. (inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.073.848/0001-27) ("Cristal Pharma"); e **(vi)** Ciência – Medicamentos Especiais Ltda. ("Ciência Medicamentos" (inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.936.557/0001-67) e, em conjunto com Prescrita Medicamentos, San Log, Cirúrgica Jaw, Majela Medicamentos e Cristal Pharma, os "Garantidores"), por meio da qual os Garantidores assumirão, em caráter irrevogável e irretratável, a condição de fiadores e principais pagadores, solidariamente responsáveis entre si e com a Companhia, pelo pagamento integral de quaisquer valores devidos nos termos a serem previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Elfa Medicamentos S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, os Garantidores e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Escritura de Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente), com renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, do Código Civil, e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;

(IV) da outorga da cessão fiduciária pela Companhia ("Cessão Fiduciária") de direitos creditórios de titularidade da Companhia, decorrentes de vendas formalizadas por meio de duplicatas virtuais vinculadas a boletos de cobrança bancária emitidos pela Companhia para faturamento contra seus respectivos clientes e das contas vinculadas de titularidade da Companhia, mantidas junto ao banco depositário das Debêntures de cada série ("Direitos Creditórios"), em



garantia dos valores devidos pela Companhia em razão da Emissão, conforme os termos e condições a serem previstos nos "Contratos de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia", a serem celebrados entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Contratos de Cessão Fiduciária") nos percentuais a serem determinados nos Contratos de Cessão Fiduciária;

(V) da autorização para a Diretoria dos Garantidores e seus respectivos procuradores, conforme o caso, celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à devida formalização da Fiança, incluindo, sem limitação, a celebração da Escritura de Emissão e de todos os documentos relacionados à Emissão, bem como a realização dos registros dos referidos documentos perante os órgãos competentes;

(VI) da autorização para a Diretoria da Companhia e seus respectivos procuradores, conforme o caso, celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à devida formalização da Emissão e da Cessão Fiduciária, incluindo, sem limitação, a celebração da Escritura de Emissão, dos Contratos de Cessão Fiduciária e de todos os documentos relacionados à Emissão, bem como a realização dos registros dos referidos documentos perante os órgãos competentes; e

(VII) da ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia e dos Garantidores ou por seus respectivos procuradores, conforme o caso, relacionados às matérias constantes dos itens acima.

**5. Deliberações:** Por unanimidade de votos dos presentes, sem quaisquer ressalvas ou restrições, após debates e discussões, os membros do Conselho de Administração da Companhia resolvem:

(I) convocar a AGE para deliberar sobre a Emissão das Debêntures pela Companhia, no valor de até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), a serem emitidas na Data de Emissão, devendo a data vencimento final das Debêntures da primeira série ocorrer ao término do prazo de 1.370 (mil trezentos e setenta) dias contados da Data de Emissão e o vencimento final das Debêntures da segunda série ocorrer ao término do prazo de 1.461 (mil quatrocentos e sessenta e um) dias contados da Data de Emissão. As Debêntures da primeira série e as debêntures da segunda série farão jus, respectivamente, a juros remuneratórios correspondentes (i) à variação acumulada de até 119,00% (cento e dezenove por cento) da Taxa DI, desde a primeira data de integralização (inclusive) até o dia 30 de maio de 2019 (exclusive); e (ii) à variação acumulada de até 130,00%



(cento e trinta por cento) da Taxa DI, a partir do dia 30 de maio de 2019 (inclusive) até a respectiva data de vencimento (exclusive);

(II) recomendar a aprovação pelos acionistas da Companhia da Emissão de Debêntures pela Companhia no âmbito da AGE, conforme os termos descritos no item (I) acima, incluindo a autorização para a Companhia, por meio de sua Diretoria ou seus procuradores, conforme o caso, realizar a contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário, e, dentro outros, a contratação de prestadores de serviço necessários à Emissão;

(III) autorizar a outorga da Fiança pelos Garantidores no âmbito da Emissão, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, com renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, do Código Civil, e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;

(IV) autorizar a outorga da Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios pela Companhia no âmbito da Emissão, nos termos a serem previstos nos Contratos de Cessão Fiduciária;

(V) autorizar a Diretoria dos Garantidores e seus respectivos procuradores, conforme o caso, celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à devida formalização da Fiança, incluindo, sem limitação, a celebração da Escritura de Emissão e de todos os documentos relacionados à Emissão, bem como a realização dos registros dos referidos documentos perante os órgãos competentes;

(VI) autorizar a Diretoria da Companhia e seus respectivos procuradores, conforme o caso, a celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à devida formalização da Cessão Fiduciária, incluindo, sem limitação, a celebração dos Contratos de Cessão Fiduciária e de todos os documentos relacionados à Emissão, bem como a realização dos registros dos referidos documentos perante os órgãos competentes; e

(VII) ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia e dos Garantidores ou por seus respectivos procuradores, conforme o caso, relacionados às deliberações realizadas acima.



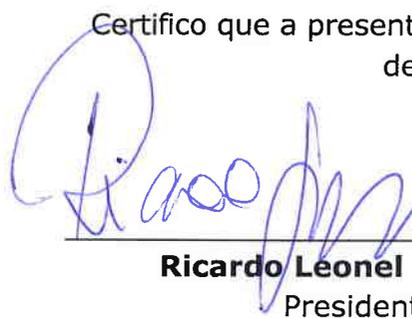


6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião do Conselho de Administração foi encerrada, sendo dela lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

**Mesa:** Ricardo Leonel Scavazza, Presidente e Janaína Maluf Pichinin Pavan, secretária. **Conselheiros Presentes:** Ricardo Leonel Scavazza, Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi, Daniel Rizardi Sorrentino, Gil Conrado Karsten, Elmo Lopes Fernandes de Assis, Luis Renato Guimarães Liveri e João Félix de Majela Filho.

São Paulo, 29 de maio de 2018

Certifico que a presente é cópia fiel do original, lavrado no livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

  
Cartório Registro Civil 39º

**Ricardo Leonel Scavazza**  
Presidente

  
Cartório Registro Civil 39º

**Janaína Maluf Pichinin Pavan**  
Secretária

39º Cartório  
Registre Civil do Vale Madalena  
Av. Brig. Faria Lima, 382 - CEP: 05426-200 - Fone: (11) 3816-7700  
Andréa Maria dos Reis - OFICIAL TITULAR

Selo(s): 1. Ata: 1072AB-0170920 | 1072AB-0170921  
Reconheço por semelhança as firmas de: (1) RICARDO LEONEL SCAVAZZA e (1) JANAÍNA MALUF PICHININ PAVAN em documento sem valor econômico, dou fé.  
SÃO PAULO, 14 de junho de 2018.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

ANDRÉA MARIA DOS REIS - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
(VALOR UNIT. R\$ 6,00; QTD (2); TOTAL R\$ 12,00)

39º SUBD. VILA MADALENA  
Andréa Maria dos Reis  
Escrivente Autorizada



